



**Normas para as Eleições de Escolha dos Docentes para o Colegiado
do Curso de Matemática - Licenciatura, modalidade EAD, Biênio
2026-2028**

Art. 1º - DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º Composição do Colegiado

De acordo com o art. 25 do Regimento Geral da UFAL, o colegiado terá a seguinte composição:

I - 01 (um) coordenador selecionado por edital próprio e 04 (quatro) professores efetivos vinculados ao curso e seus respectivos suplentes, que estejam no exercício da docência, eleitos em consulta à comunidade acadêmica, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução;

II - 01 (um) representante do corpo discente e seu respectivo suplente, escolhido em processo organizado pelo respectivo Centro ou Diretório Acadêmico, para cumprir mandato de 01 (um) ano, admitida uma única recondução;

III - 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo, e seu respectivo suplente, escolhidos dentre os servidores da unidade acadêmica, eleito pelos seus pares, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

§ 2º Um Vice Coordenador, escolhido pelos seus membros dentre os docentes que o integram.

§ 3º A consulta à comunidade do Instituto de Matemática refere-se à escolha dos docentes titulares e suplentes que irão compor o colegiado do curso no biênio 2026-2028.

Art. 2º - PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE DO IM

O processo de consulta à comunidade do IM, será desenvolvido no âmbito do Curso de Matemática Licenciatura/EAD, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA Nº 23, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

§ 1º Competências da Comissão Eleitoral

Compete à Comissão Eleitoral:

I - Estabelecer normas específicas complementares para a realização do processo de consulta no âmbito do referido curso;

II - Receber e registrar as inscrições das chapas;

III - Realizar a homologação das chapas;

IV - Supervisionar e fiscalizar a campanha eleitoral;

V - Proceder à apuração dos votos e publicar os resultados do pleito por meio de edital;

VI - Analisar e Responder às impugnações dentro dos prazos estabelecidos;

VII - Manifestar-se em primeira instância sobre os casos omissos e, em caso de dúvida, encaminhar ao Conselho da Unidade.

Art. 3º - PROCESSO ELEITORAL

§ 1º A eleição será realizada na modalidade online, através do Sistema de Votação da UFAL, em data e horário especificada no cronograma constante do Anexo I.

§ 2º Os(as) eleitores(as) somente poderão votar mediante informações recebidas em seu e-mail institucional (id do(a) eleitor(a), senha e link da eleição). É obrigatório possuir e-mail institucional para participar da votação.

Art. 4º - ELEITORES(AS) HABILITADOS(AS)

§ 1º Todos(as) os(as) docentes ativos(as), em exercício na UFAL e vinculados(as) ao Instituto de Matemática, inclusive substitutos(as), visitantes ou voluntários(as). Docentes afastados(as) para capacitação (Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), por licença saúde ou licença para tratamento de interesses, serão considerados(as) em efetivo exercício.

§ 2º Servidores(as) técnico-administrativos(as) em exercício e vinculados(as) ao curso. Considera-se vinculado(a) aquele(a) servidor(a) que desempenha suas atividades majoritariamente no curso ou tenha como local de trabalho as dependências da Unidade;

§ 3º Discentes regularmente matriculados no Curso de Matemática Licenciatura/EAD.

Art. 5º - INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

A inscrição das chapas, com respectivos titulares e suplentes, será efetuada junto à Comissão Eleitoral, mediante envio de formulário próprio para o e-mail da coordenação do Curso de Matemática Licenciatura/EAD: coordenacao.mat@ead.ufal.br. O formulário deverá conter a assinatura eletrônica de todos os membros da chapa.

§ 1º Um mesmo docente não poderá se inscrever em mais de uma chapa.

§ 2º Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará as chapas inscritas conforme o cronograma previsto no Anexo I.

Art. 6º - VOTO

I - O voto será individual, secreto e facultativo;

II- A proporcionalidade dos votos seguirá a legislação vigente para a escolha de dirigentes, conforme o art. 56 da LDB e o Decreto Nº 1916/1996.

Art. 7º - PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO

I - As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Eleitoral, via e-mail institucional da coordenação do Curso de Matemática Licenciatura/EAD: coordenacao.mat@ead.ufal.br, observando os prazos estabelecidos no artigo oitavo desta norma.

II - A Comissão Eleitoral terá até **24 horas** para analisar e responder às impugnações, publicando sua decisão no mesmo canal de divulgação do edital;

III - Em caso de acolhimento de impugnação, o cronograma poderá ser ajustado e republicado.

Art. 8º - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA - EXECUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	
DATAS	AÇÃO
23/10/2026	Publicação das Normas da Eleição
26/10/2026 – até 23h59	Impugnação das Normas da Eleição
23/10 a 30 /10/2026 – até 17h	Período de inscrição das chapas
03/11/2026 – até 19h	Divulgação e homologação das chapas inscritas
05/11/2026 – de 00h do dia 05 até as 23h59 do dia 05.	Votação online pelo Sistema de Votação da Ufal
06 /11/2026	Apuração dos votos e divulgação do resultado
07/11/2026	Homologação do resultado da eleição

Comissão Eleitoral:

Documento assinado digitalmente
 JOSE CARLOS ALMEIDA DE LIMA
Data: 22/10/2026 22:29:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Carlos Almeida de Lima – siape Nº 1121301

Representante Docente

Documento assinado digitalmente
 VICTOR HUGO DE SOUZA RAMOS
Data: 23/10/2026 08:19:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victor Hugo de Souza Ramos – SIAPE nº 1643101

Representante Técnico-administrativo

Documento assinado digitalmente
 JOSE MONTEIRO DE LEMOS NETO
Data: 23/10/2026 08:13:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Monteiro de Lemos Neto – Matrícula nº 23110301

Representante Discente